

LEI 1861/2007

“Dispõe sobre a instituição do Dia do Cliente no município de São Sebastião”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, *Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Artigo 1º *Fica instituído o Dia do Cliente no calendário oficial do Município, a ser comemorado anualmente, no último sábado do mês de julho.*

Artigo 2º *No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.*

Parágrafo Único. *Os eventos que trata o “caput” deste artigo abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal n.º 8.078/1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.*

Artigo 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 23 de maio de 2007.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra
Projeto de Lei n.º 27/07
Autoria do Vereador Carlos Augusto A. Senatore*